



Câmara Municipal de Passa-Quatro
Instalada em 13 de dezembro de 1890



EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 33/2016

Que acrescenta o Inciso XXI ao Artigo 202 da Lei Orgânica Municipal.

O Povo do Município de Passa-Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O artigo 202 da Lei Orgânica Municipal fica acrescido do seguinte inciso:

XXI – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.”

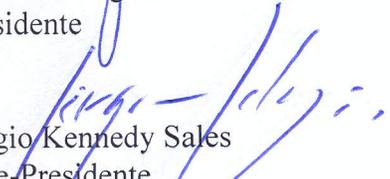
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Emenda à Lei Orgânica no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua promulgação.

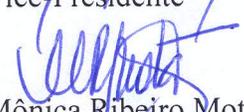
Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Passa-Quatro, 7 de junho de 2016.

Mesa Diretora da Câmara


Edson Rodrigues
Presidente


Sérgio Kennedy Sales
Vice-Presidente


Mônica Ribeiro Mota
1ª Secretária


Everton de Oliveira Barbosa
2º Secretário

